



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.832, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPOE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A UTILIZAR O SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 016/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO ANTÔNIO DE FREITAS, REFERENTE A LEI N.º 1821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NÚMERO 02/2022 QUE MODIFICOU O PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 134-A DO MESMO DIPLOMA LEGAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica modificado o Art. 2.º da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 016/2023, no Valor de R\$ 126.141,33 (cento e vinte seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2.º - A presente emenda destina o montante de **R\$126.141,33** (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos) para serem aplicados na compra de uma unidade (1) APARELHO DE RAIOS-X, fixo com as seguintes características; Gerador de Raios-X- em alta frequência microprocessado múltipulso; 220Vac ou 380Cac 50/60Hz; compensação automática de linha +-10%; potência nominal a partir 50kW; faixa kVp de 40kVp a 150kVp de 1kVp em 1kVp; faixa de mA de 10mA a 630mAs em 18 passos; faixa de mAs de 0,25mAs a 630mAs em 39 passos; faixa de tempo de exposição de 5ms até 5s; proteção térmica do tubo de raios-X; par de cabos de alta tensão; quadro de força específico para o equipamento licitado; indicadores de autodiagnostico para falhas do sistema. Mesa de Comando – painel com teclas soft touch; seleção de kVp, mA, mAs, tempo de exposição separadamente; programador anatômico a partir de 200 técnicas préprogramadas com possibilidade de edição e gravação pelo operador; disparador com duplo estágio (preparo e disparo); seleção automática dos focos. Tubo de raios-*



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

X – tensão máxima de 150kVp; potência nominal 22,5/47kW; focos 0,6 para foco fino e 1,2mm para foco grosso; índice calorífico do ânodo no mínimo de 230kHU; Índice calorífico do conjunto do tubo de raios-X 230kHU ou maior; rotação do ânodo a partir de 3.000 rpm. Coluna porta tubo – Tipo chão-chão sem necessidade de fixação no teto ou parede; rotação do tubo +-180°; freios eletromagnéticos liberados por comando de freios com angulador gravitacional; deslocamento longitudinal de pelo menos 250cm ou maior; deslocamento vertical 156cm (mínimo 49cm – máximo 205cm). Bucky mural – freio mecânico; deslocamento vertical a partir de 125cm; altura mínima do centro do Bucky até o chão a partir de 30,0cm; altura máxima do centro do Bucky até o chão 195cm; com grade anti-difusora 10:1 103linhas/pol; SID 100cm à 150cm; cruz impressa para centralização. Mesa Bucky – tampo flutuante com altura fixa ou não; freios eletromagnéticos liberados por pedal ou não; dimensões do tampo aproximadamente 210x85; deslocamento longitudinal +- 60cm; deslocamento transversal +-20cm; deslocamento do Bucky +-48cm; grade anti-difusora 10:103linhas/pol SID 100cm; peso suportado no mínimo de 250Kg. Colimador luminoso-manual; temporizador de 30s; rotação do colimador +-180°; filtração inerente a partir de 0,2 mm Al equivalente. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar manual técnico com registro na ANVISA atualizado com as alterações, juntamente com a certidão do INMETRO. Frete e instalação por conta do licitante vencedor.

Art. 2º O presente Projeto destina-se para a compra do item descrito no Art. 1º, o qual passou a ter nova descrição do objeto da referida Emenda Parlamentar Impositiva nº 16/2023.

Parágrafo Único. Fica consignado que havendo sobras, após a presente execução total dessa emenda, a mesma deverá ser usada na aquisição de medicamentos.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar no Orçamento o valor acima destinado da referida Emendas Parlamentares Impositivas nº 016/2023 e fazer as adequações necessárias no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal